

## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 5/2024/TCE-RO**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N. 5/2024/TCE-RO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MAÍSA BRUM SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP.: 76801-327, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a empresa **MAÍSA BRUM SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.207.107/0001-18, sediada à rua Rafael Vaz e Silva, n. 3213, sala 04, bairro Liberdade, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Senhora **MAÍSA BARBOSA BRUM**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N. 5/2024/TCERO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo, a extinção do Contrato n. 5/2024/TCERO, firmado entre as partes em 09/05/2024, cujo objeto consistia na contratação de Serviços Especializados para realização de exames médicos ocupacionais, periódicos e Complementares: Avaliação Neuropsicológica, Testes Psicológicos e Neurológicos e Inventários, conforme detalhamento no item 4.1 do T.R, visando à suplementação dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho., conforme condições e descrições no termo de referência (GRUPOS 03 e 04).

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1. Declara-se **RESCINDIDO** de pleno direito, o Contrato n. 5/2024/TCE-RO, com efeitos a partir da data de sua assinatura, em razão da nova formalização do Contrato n. 69/2024/TCE-RO (0762276) que unificou o credenciamento dos grupos 01, 02, 03 e 04.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO CONTRATUAL**

3.1. A presente avença de distrato tem por fundamento cláusula expressamente prevista no instrumento contratual originário, mais especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**, a qual, à luz do disposto no item 12.1 admite a rescisão bilateral do ajuste:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.2. Dessa forma, a formalização do presente distrato encontra respaldo na previsão contratual específica, constituindo-se em medida legítima e legalmente admissível.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Concede-se, por este instrumento, a quitação plena, geral e irrevogável, para todos os fins, concedida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO e à empresa MAÍSA BRUM SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.

43.207.107/0001-18, relativamente a todos os compromissos, obrigações, subsídios e responsabilidades originárias do Contrato n. 5/2024/TCE-RO.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Extinção no Diário Oficial deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. É competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Extinção, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Secretário-Geral de Administração  
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

(assinado eletronicamente)

**MAISA BARBOSA BRUM**  
Representante da empresa MAÍSA BRUM SERVIÇOS DE NEUROPSICOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 05/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAÍSA BARBOSA BRUM, Usuário Externo**, em 06/05/2026, às 13:22, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1041846** e o código CRC **E8913D03**.